



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de **MATERIAL DE CONSUMO** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

RECIBO DO EDITAL

PESSOA JURÍDICA _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/CPF N.º: _____ FAX N.º: _____

TELEFONE N.º: _____ E-MAIL: _____

Recebemos, através de e-mail nesta data, cópia do edital referente ao pregão da licitação acima identificada e desejamos ser informados de qualquer alteração.

_____ (local), ____ / ____ / ____ (data).

[Pessoa para Contato: NOME LEGÍVEL E ASSINATURA].

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA, ATRAVÉS DO E-MAIL: pmbflicita@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. A PREFEITURA DE BIAS FORTES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA OU PESSOA FÍSICA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO MESMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020

A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE CONSUMO para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I do presente edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

• ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”

DATA: até o dia 30 de janeiro de 2020.

HORÁRIO: até as 12:30 (doze horas e trinta minutos)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bias Fortes, situada à Rua dos Andradas, 13 – centro - Bias Fortes/MG.

• ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: até o dia 30 de janeiro de 2020.

HORÁRIO: às 12:45 (doze horas e quarenta e cinco minutos)

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, situada à Rua dos Andradas, 13 – centro - Bias Fortes/MG.

• CONSULTA AO EDITAL, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Bias Fortes, situada à Rua dos Andradas, 13 – centro - Bias Fortes/MG, através do telefone: (32) 3344-1223 ou no e-mail pmbflicita@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

ÍNDICE

I – OBJETO

II – ÁREA SOLICITANTE

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

X – DA ENTREGA E DA GARANTIA

XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

XII - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

XIII – DO PAGAMENTO

XIV – DO PRAZO

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XVI – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

XVII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XVIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XIX– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Bias Fortes, com endereço à Rua dos Andradas, 13, Centro, CNPJ 18.094.771/0001-50, isento de inscrição estadual, mediante Pregoeiro designado conforme Portaria nº 004/2019 em anexo, torna pública a abertura de Processo Licitatório nº **002/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2020, do tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pelos Decretos Municipais nº 523/2013 e 524/2013, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital.

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

DATA: até o dia 30 de janeiro de 2020.

HORÁRIO: até às 12:30 (doze horas e trinta minutos)

• **ABERTURA OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

DATA: Dia 30 de janeiro de 2020.

HORÁRIO: às 12:45 (doze horas e quarenta e cinco minutos)

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE CONSUMO para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições especificadas no Anexo I do edital, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

1.2 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Especificação do Objeto e Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO II – Carta de Credenciamento; **(Fora do envelope);**

ANEXO III - Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO IV – Declaração de Pleno Atendimento; **(Fora do envelope);**

ANEXO V – Minuta Contratual;

ANEXO VI – Declaração de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Termo de Referência

1.3 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

1.4 - Os itens listados no Anexo I não serão, necessariamente, contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. A licitante para a qual forem adjudicados os serviços constantes do Anexo I e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos serviços até o término da vigência da referida ata. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da aquisição por parte do Município.

1.5 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Departamento Municipal de Saúde.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - **A participação nesta licitação é restrita às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

3.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais situações a seguir:

- a)** suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b)** estejam sob falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- c)** em consórcio;
- d)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e)** que não detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

IV – DO CREDENCIAMENTO – FORA DOS ENVELOPES

4.1 – O credenciamento é obrigatório e os **representantes dos licitantes** deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento legal equivalente;

b) documento que o credencie a participar do certame, ou seja, **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida**, a procuração deverá lhe conferir os poderes para apresentar proposta, formular lances, desistir de recursos, negociar preços e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

c) No caso da apresentação da procuração por instrumento particular **com firme reconhecida**, o representante deverá apresentar também **o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações para comprovação de que o outorgante tem legitimidade para outorgar poderes**.

4.2 – O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar **Carteira de Identidade** ou documento legal equivalente e o **respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado**.

4.3 - Após a hora limite para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas alterações ou adendos às ofertas apresentadas.

4.4 – O documento de credenciamento (procuração) poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. **(Fora do Envelope)**.

4.5 – O licitante ou seu representante deverá apresentar **declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo do **Anexo IV**. **(Fora do Envelope)**.

4.6 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

4.7 – A falta ou incorreção dos documentos nos itens acima mencionados não implicará a exclusão da **empresa** em participar do certame, mas a impedirá de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.8 – Será admitida a participação de **empresas** cujas propostas e documentações sejam enviadas pelos Correios, desde que as mesmas sejam protocoladas na Prefeitura de Bias Fortes dentro do prazo previsto para o credenciamento, sendo certo que as licitantes que assim procederem estarão abdicando do direito de dar lances e de recorrer dos atos do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

4.9 – Não haverá tolerância no caso de atraso e nem caberá responsabilidade a Prefeitura por propostas recebidas após a data e horário estipulados para abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.

4.10 - Se, após o credenciamento, o representante de a Licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1 -Os documentos de proposta de preços e habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da Sessão pública deste certame, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e colados; contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – “PROPOSTA”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser preenchida e impressa de DUAS FORMAS: uma em formato digital com impressão com a chave de validação e outra conforme o modelo do ANEXO I.

6.2 - A empresa receberá um arquivo digital contendo um programa de computador que deverá ser instalado pela empresa interessada e preenchido. Após o preenchimento a empresa deverá gerar um arquivo e gravar em um CD ou PEN DRIVE ou HD Externo.

6.3 – O arquivo a ser instalado é o “Proposta” que estará disponível no Link

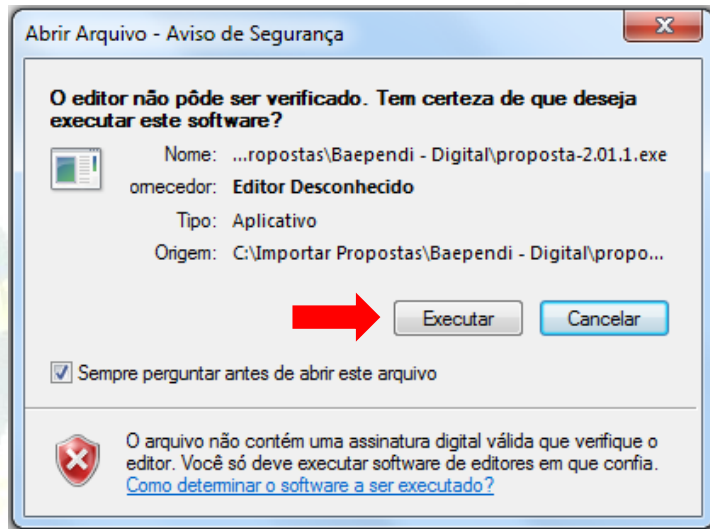
<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>



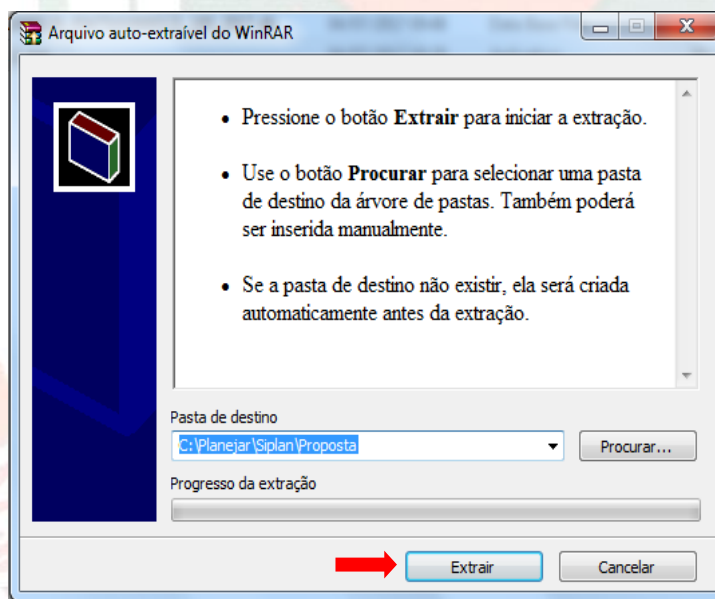
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

6.4 - Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável [proposta-2.01.1.exe](#). Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.




6.5 Clique em “Executar”;



6.6 -Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em “Extrair”. Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.

6.7 - Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta:

 Proposta.exe

6.8 - Execute a ferramenta e clique no botão “Abrir Arquivo”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

Digitação de Propostas

Dados do Processo

Número/Ano:

Criério:

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura

Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Fornecedor

Tipo Pessoa

CPF/CNPJ

Nome

Fantasia

Cep

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

Cidade

UF

Telefone

Fax

E-mail

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Inscrição CEI

Porte Empresa

Simple Nacional

Data Proposta

Data Validade Proposta

Observação

Data do Edital

Data da Habilitação da Proposta

Salvar dados do Fornecedor

Imprimir Recibo

Exportar

Confirmar Propostas

Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

Planejar Consultores Associados

6.9 - Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município.

6.9.1 - Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

- 1 prop|18008862000126|0000|180|2017|db
- 2 prop|18008862000126|05475103000121|180|2017|db

- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo
- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

6.10 Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.

Digitação de Propostas

Dados do Processo
Número/Ano:
Criério:

Seleção de arquivo enviado pela prefeitura
Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Fornecedor

Tipo Pessoa
CPF/CNPJ
Nome
Fantasia

Cep
Logradouro
Número
Complemento

Bairro
Cidade
UF
Telefone
Fax

E-mail

Inscrição Estadual
Inscrição Municipal
Inscrição CEI

Porte Empresa
Simples Nacional
Data Proposta
Data Validade Proposta

Observação

Data do Edital
Data da Habilitação da Proposta
Salvar dados do Fornecedor

Imprimir Recibo
Exportar
Confirmar Propostas
Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017
Planejar Consultores Associados

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017

6.10.1- Conferir se a versão é igual ou superior à

6.10.2 - Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.

6.10.3 - Ao concluir o preenchimento, clique em "Salvar dados do Fornecedor".

6.11 - Após confirmar os dados do fornecedor, o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em "Lotes".

Digitação de Propostas

Dados do Processo
Número/Ano:
Criério:

Seleção de arquivo enviado pela prefeitura
Abrir Arquivo

Dados do Fornecedor | Itens | Lotes

Imprimir Recibo
Exportar
Confirmar Propostas
Gera Arquivo

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017
Planejar Consultores Associados



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

6.12 - Dependendo do “**Tipo de Processo**”, as abas que serão habilitadas são **ITENS** e **LOTES**. Clique na que estiver habilitada.

6.13 - Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Dados do Processo
Número/Ano: 000180/2017
Critério: Menor Preço por Lote

Selecione o arquivo enviado pela prefeitura
C:\Importar Propostas\Baeependi - Digital\prop_18008862000126_05475103000121_ [Abrir Arquivo](#)

Dados do Fornecedor | Lotes

Lotes

Pesquisar por Lote ou Descrição

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	0,0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	0,0000	Preço Unitário
3	3	BRITA Nº 01	0,0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	0,0000	Preço Unitário

[Itens](#)

Imprimir Recibo | Exportar | Confirmar Propostas | [Gera Arquivo](#)

Versão: 2.0.1 de 03/07/2017 | Planejar Consultores Associados

6.14 - Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “**Itens**”, ou dê um “**duplo clique**” sobre o item.

Itens do Lote
Areia Fina

Pesquisar por Item ou Descrição

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor	Total
1	Areia Fina	M3		100,0000	0,0000	0,00

- Clique no campo “Valor” para habilitar a edição;
- Digite o valor proposto;
- Clique no campo “Marca” (quando houver) para habilitar a edição;
- Digite “Marca” do produto (quando houver);
- Após digitação de “TODAS” as informações dos itens, clique no “X” para sair.

OBS: Se algum dos itens do lote, não for preenchido, não será possível prosseguir.
O campo “Pesquisar por Item ou Descrição” serve exatamente para isso. Caso haja um

TOTAL => 0,00

[Remover Proposta do Lote e Sair](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

6.15 - Após lançamento das propostas, conferir e clicar no botão “**Confirmar Propostas**”.

Item	N° Lote	Descrição	Valor	Tipo
1	1	Areia Fina	900.0000	Preço Unitário
2	2	Barra de ferro 3/8- barra de 12 metros	600.0000	Preço Unitário
3	3	BRITA N° 01	900.0000	Preço Unitário
4	4	CIMENTO CP II- SACO C/50 KG	1.250.0000	Preço Unitário

6.16 - Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

- 1) “**Imprimir Recibo**” (**Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital**).
- 2) “**Exportar**” (**Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração**).
- 3) “**Gera Arquivo**” (**Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais**)

OBS: Ao clicar no botão “**Gera Arquivo**”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

- 4) O Botão “**Reabrir Propostas**” fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.

Imprimir Recibo Exportar **Reabrir Propostas** Gera Arquivo

6.17 - A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

2_prop_18008862000126_05475103000121_180_2017.db



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

6.18 - A PROPOSTA GERADA PELO PROGRAMA DE COMPUTADOR DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE "PROPOSTA" EM UM CD OU PEN DRIVE OU HD EXTERNO (ARQUIVO DIGITAL) E EM UMA VIA IMPRESSA COM CHAVE DE VALIDAÇÃO.

6.19 - A PROPOSTA PREENCHIDA DE ACORDO COM O ANEXO I, deverá ser datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão e CONTER AINDA a identificação do proponente, nº. do CNPJ ou CPF, Endereço números de telefone e fac-símile e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado e A MARCA DOS PRODUTOS;

6.20 - Caso a empresa tenha dificuldade de preencher o arquivo o setor de licitação deverá ser informado para solucionar qualquer problema com o arquivo digital encaminhado.

6.21 - Serão desclassificadas as propostas que:

I. consignarem preços simbólicos, irrisórios, sejam alternativas ou tenham sido formuladas em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

II. sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento do Pregoeiro.

III. apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, bem assim aquelas que, por solicitação do Pregoeiro, não vierem a ter sua exeqüibilidade demonstrada.

IV. não apresentarem a marcado(s) produto(s) cotados;

V. não atendam as demais condições previstas neste Edital.

6.22 - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6.23 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, **com 03 (três) casas decimais após a vírgula.** Caso a proposta tenha algum item cotado com mais de três casas decimais após a vírgula, **este item será desclassificado.**

6.24 - A proposta de preço não poderá conter cláusula que determine faturamento mínimo, uma vez que estará prejudicando o objeto da licitação, bem como não poderá condicionar quantitativo mínimo para entrega.

6.25 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, em caso de omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

6.26 - Serão igualmente desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei no 8.666/93).

6.27 - As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

6.28 - O licitante que for optante pelo "Simples Nacional", deverá apresentar declaração, **anexada à proposta comercial**.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope "Documentação".

7.2 - Para a Habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

CAPACIDADE JURÍDICA:

- 1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhamento de documentos de eleição de seus administradores;
- 3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;
- 2) Comprovante de **inscrição de contribuinte estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; **exigida pela Lei 12.440/11.**

ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

DAS DECLARAÇÕES:

- 1) Declaração de menor, conforme **ANEXO III**;
- 2) Declaração de Pleno Atendimento, **ANEXO IV (fora dos envelopes)**;
- 3) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **ANEXO VI (envelope de proposta)**.

DO ALVARÁ:

- 1) **Alvará Sanitário pertinente, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;**
- 2) **Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**

7.3 – As declarações, bem como qualquer outro documento, deverão ser assinadas pelo representante da empresa licitante.

7.4 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CPF ou CNPJ apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

7.5 - Os documentos retirados da internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

7.6 -Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados, **na ordem prevista neste Título.**

7.7 -Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.8 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "Documentação", para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.9 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou solicitações de documentos em substituição aos exigidos ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo que autenticados.

7.10 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.11 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

7.12 -A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta" respectiva.

7.13 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com número do CNPJ e endereços respectivos. Se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.14 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.15 - Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

VIII – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes dos licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novo licitante, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

8.2.1 – Abertos os envelopes de propostas de preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, forem inexequíveis ou manifestamente superiores ao limite de preços do mercado.

8.2.2 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por iteme aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.2.4 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação de lances.

8.2.5 – O licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente.

8.3 – LANCES VERBAIS:

8.3.1 – Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço por iteme** aos demais, em ordem decrescente de valor.

8.3.2 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.3.3 – Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

8.3.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.5 – Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

8.3.6 – Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

8.3.7 – A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

8.3.8 – Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

8.3.9 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciado de um lance para o outro.

8.3.10 – Depois de ofertados lances, não será aceito **DESISTÊNCIA** do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

8.4 – DO JULGAMENTO:

8.4.1 – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇOPOR ITEM.**

8.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 – Na inexistência de lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item.**

8.4.4 – Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.6 – Sendo aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

8.9 – Da sessão lavrar-se-à ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.10 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – As microempresas E as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.2 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 - A não regularização no prazo previsto, no subitem 9.1, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – DA ENTREGA

10.1 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art.62 da Lei nº. 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

10.3 - O Município de Bias Fortes reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei nº. 8.666/93.

10.4 - Os produtos serão entregues parceladamente mediante requisição da Secretaria de Saúde deste Município, no local determinado no pedido, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

10.5 - A entrega dos produtos não implicará no reconhecimento de sua conformidade com o contrato, visto que, esta deverá ser examinada posteriormente.

10.6 – O Município se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto discriminado.

10.7 – Os produtos entregues não poderão ter vencimento inferior a 6 (seis) meses exceto os produtos com validade menor em conformidade com a legislação vigente.

10.8 – O Município de Bias Fortes se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados bem como dentro de sua validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

10.9 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa licitante vencedora. A Prefeitura deverá recusar os produtos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

10.10 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

10.11- **No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos**, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada **substituí-los por outros** com as mesmas características exigidas no Edital, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, sendo responsável pelos gastos com transporte necessário para devolução do produto.

10.12 – Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

10.13 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

XI – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.2 – O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de Bias Fortes, sala de Licitações.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.5 – O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.7 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, elaborados em língua portuguesa, com linguagem clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, em horário de 13:00 as 16:30 horas.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 - DO MUNICÍPIO:

- Aplicar penalidades ao prestador de serviço, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo prestador de serviço, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao prestador de serviço, após a confirmação dos serviços prestados;
- Notificar o prestador de serviço, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento do serviço observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do serviço na forma exigida no edital.

12.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:

- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

- **Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento;**
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento da Ata de Registro de Preços e o contrato dela decorrente, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da Ata de Registro de Preços e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O licitante vencedor é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

XIII - DO PRAZO

13.1- O início da vigência do presente contrato se dará na data da assinatura do contrato, com prazo para 12 (doze) meses.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento mensal da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável, da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

14.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.3 – Se o serviço não for prestado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até sua execução definitiva nas condições estipuladas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.2 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

15.3 – Homologada esta licitação o seu objeto será adjudicado com o licitante vencedor, através de expedição de Contrato Administrativo.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2 – O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

16.2.1 - advertência por escrito;

16.2.2 - multa, observados os seguintes limites:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

c) – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

16.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

16.2.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.2.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

16.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

XVII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Registro de Preços.

18.2 - O(s) item(ns) objeto(s) desse pregão será(ao) registrados em Ata de Registro de Preços e contratado(s) consoante as regras próprias do procedimento. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar outras proponentes classificadas, no preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3-O prazo para assinatura da Ata de Registro poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.

18.4-O instrumento de contrato decorrente da Ata de Registro de Preço poderá ser substituído por outro instrumento hábil, **como a nota de empenho**, nos termos do art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

18.5 – É vedada a prestação do serviço, por outra empresa ou pessoa física que não o obtido da detentora da Ata de Registro de Preços, a menos que esta recuse a realizá-lo.

18.6 – Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora da Ata de Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

17.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura de Bias Fortes.

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou na inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 – Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.5 – Toda documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro será considerado especificado e válido.

17.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes normais na Prefeitura.

17.8 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.9 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

17.10 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

17.11 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bias Fortes.

17.13 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovada ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, dando conhecimento a todos os participantes da licitação.

17.14– Para atender a seus interesses, a administração reserva-se o direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8. 666/93.

17.15 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Bias Fortes, 16 de janeiro de 2020.

Pregoeiro:

Apoio:

Apoio:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2020

PROPONENTE					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:			Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:		
CNPJ/:		Inscrição Estadual:			

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
001	Abaixador de Língua c.100	Pacote	200,0000	5,1100	
002	Acido Acetico 1000ML	Litro	20,0000	50,6333	
003	Água Destilada 5 LTS	Galão	100,0000	18,6000	
004	Água Oxigenada 10 vol. 1000mL	Litro	50,0000	10,2767	
005	Agulha Descartavel 13x4,5 cx 100	Caixa	80,0000	11,2533	
006	Agulha Descartavel 20x5,5 cx. 100	Caixa	50,0000	11,2533	
007	Agulha Descartavel 25x6 cx.100	Caixa	50,0000	11,2533	
008	Agulha Descartavel 25x7 cx.100	Caixa	100,0000	11,2533	
009	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX.100	Caixa	100,0000	11,2533	
010	Agulha descartavel 30x7 cx .100	Caixa	50,0000	11,2533	
011	Agulha descartavel 30x8 cx. 100	Caixa	50,0000	11,2533	
012	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX.100	Caixa	100,0000	12,9167	
013	Agulha Multipl a Vacuo 25x8 c.100	Caixa	20,0000	66,1333	
014	Alcool 70% 1000 ML	Litro	300,0000	9,4000	
015	Alcool em gel 70% - 1000mL	Litro	120,0000	13,3300	
016	Alcool em gel 800 grs	Unidad	120,0000	15,0833	
017	ALGODAO HIDROFILO 500 GRS.	Rolo	100,0000	18,2867	
018	Almotolia clara 125 ml	Unidad	72,0000	3,3567	
019	Almotolia Clara 250 mL Plástica Branca	Unidad	120,0000	4,9567	
020	Almotolia escura 125 ml	Unidad	36,0000	3,3567	
021	Almotolia Escura 250 mL Plástica marron	Unidad	72,0000	4,9633	
022	Aparelho Glicosímetro	Unidad	30,0000	32,1200	
023	Atadura de crepom 1,20m x10cm 13 fios c.12	Dúzia	800,0000	10,2767	
024	Atadura de crepom 1,20m x 15cm 13 fios c.12	Dúzia	800,0000	12,2967	
025	Atadura de crepom 1,20 m x 20 cm 13 fios c. 12	Dúzia	600,0000	16,9433	
026	Avental Descartável Manga Curta Abertura Frontal	Pacote	100,0000	30,9733	
027	Avental Descartável Manga Longa Abertura nas Costas	Pacote	100,0000	31,9667	
028	Balança Digital Portatil	Unidad	20,0000	102,3000	
029	Bateria 9 Volts	Unidad	50,0000	19,3200	
030	Bateria CR 2032	Unidad	40,0000	11,3667	
031	Bobina para Esterilização 15 cm x 100 m	Rolo	20,0000	118,8333	
032	Bobina para Esterilização 20 mm x 100 m	Unidad	20,0000	164,3000	
033	Bobina para Esterilização 25 mm x 100 m	Unidad	20,0000	194,5200	
034	BOLSA COLETORA DE URINA SIS.FECHADO 2000 ML	Unidad	200,0000	4,8333	
035	Bolsa de Gel para Termoterapia	Unidad	30,0000	26,2433	
036	Bolsa p. Agua Quente	Unidad	20,0000	52,7000	
037	Caixa Termica 15 Litros Com Termometro Max. Min. Imbutido	Unidad	10,0000	328,6000	
038	CAMISOLA P.PACIENTE 100% ALGODÃO S.MANGA.AB.FRONTAL	Unidad	30,0000	81,6333	
039	Campo Fenestrado Descartável 0,45 x 0,45	Unidad	50,0000	5,2667	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

040	Campo Operatorio 45 x 50 c 50	Pacote	10,0000	81,6333
041	Caneta Lancetadora	Unidad	30,0000	37,2000
042	Cardioclíp Adulto	Conjun	10,0000	129,1667
043	Cateter Intravenoso 14g	Unidad	200,0000	1,3300
044	Cateter Intravenoso 18g	Unidad	2.000,0000	1,3300
045	Cateter Intra-Venoso 22	Unidad	2.000,0000	1,3933
046	Cateter Intra-Venoso 24	Unidad	2.000,0000	1,4433
047	CATETER INTRAVENOSO N.16	Unidad	2.000,0000	1,3300
048	CATETER INTRAVENOSO N.20	Unidad	2.000,0000	1,3300
049	CATETER O.OXIGENIO TIPO OCULOS	Unidad	800,0000	2,1667
050	CATGUT SIMPLES 2-0 CX.24	Caixa	5,0000	156,0533
051	CATGUT SIMPLES 4-0 CX.24	Caixa	5,0000	156,0533
052	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000 ML	Litro	120,0000	71,3000
053	Colar Cervical de Espuma tamanha M	Unidad	10,0000	22,5067
054	Colar cervical de espuma Tamanho g	Unidad	10,0000	22,5067
055	Colar Cervical de Espuma Tamanho p	Unidad	10,0000	22,5067
056	Colar Cervical de Espuma Tamanho pp	Unidad	10,0000	22,5067
057	Colar Cervical em Polietileno Medio	Unidad	10,0000	81,5800
058	Colar cervical Stifneck Grande	Unidad	10,0000	81,5800
059	Colar Cervical Stifneck medio	Unidad	10,0000	81,5800
060	Colar cervical Stifneck p	Unidad	10,0000	81,5800
061	Colar Cervical Stifneck pp	Unidad	10,0000	81,5800
062	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS.	Unidad	600,0000	6,9733
063	Coletor Perfuro Cortante 3 Litros	Unidad	60,0000	4,2333
064	Coletor Perfuro Cortante 7 Litros	Unidad	60,0000	7,1267
065	Coletor Universal n. Esteril 80 ml c 100	Pacote	20,0000	57,8667
066	Compressa de gase 13 fios 7,5 x 7,5 c 500	Pacote	1.200,0000	30,8967
067	Compressa de gase 7,5 x 7,5 13 fios c 10	Pacote	10.000,0000	0,8067
068	Curativo cirúrgico estéril 10 cmx15 cm7,5 cmx7,5cm aberta	Pacote	200,0000	2,1167
069	Curativo cirúrgico estéril 15cm,x30cm 7,5x7,5 cm aberta	Pacote	200,0000	2,1167
070	Curativo cirúrgico estéril 7,5x7,5 cm aberta c.5	Pacote	200,0000	2,1167
071	Curativo Esteril (Stoper) C 500	Pacote	30,0000	21,7000
072	Curativo Hidrocoloide 20 x 20	Unidad	30,0000	83,7000
073	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	Litro	30,0000	71,3000
074	DEtergente Enzimatico 5000 ml	Galão	15,0000	174,6333
075	Dispositivo Intra Uterino (DIU) T de Cobre	Unidad	30,0000	352,3667
076	Dispositivo P/Incont urinaria Masculino	Unidad	100,0000	3,0833
077	ELETRODO CLIP MOLA AÇO INOX C. 4	Conjun	10,0000	129,1667
078	EQUIPO DUPLA VIA	Unidad	1.000,0000	2,2600
079	Equipo p. Soro macrogotas c. Injetor Lateral	Unidad	4.000,0000	2,3233
080	Equipo p. Soro Microgotas c. Injetor Lateral	Unidad	1.000,0000	3,3567
081	ESCOVA CERVICAL N. ESTERIL C.100	Caixa	30,0000	28,9333
082	Esfigmomanometro-a.p. arterial aneroide adulto	Unidad	40,0000	161,2000
083	Esfigmomanometro - a.p. arterial aneroide infantil	Unidad	15,0000	167,4000
084	Esfigmomanometro -a.p. arterial aneroide obeso	Unidad	25,0000	183,9333
085	Espadrappo antialergico 10 cm x 4,5 mt	Rolo	360,0000	9,7100
086	Espadrappo impermeavel 10 cm x 4,5 mt	Rolo	360,0000	9,6067
087	ESPATULAS DE AYRES C.100	Pacote	30,0000	8,8833
088	Especulo vaginal descartavel g n. Esteril	Unidad e	1.000,0000	1,4933
089	Especulo vaginal descartavel m n. Esteril	Unidad e	1.000,0000	1,3200
090	Especulo vaginal descartavel p n. Esteril	Unidad e	800,0000	1,2567
091	Estetoscopio duplo adulto rappaport	Unidad	30,0000	60,9667
092	Estojo para Instrumentais, 20cm x 10cm x 5cm, Aço Inox	Unidad	30,0000	80,6000
093	ETER COMERCIAL 1000 M	Litro	24,0000	57,8667
094	FAIXA ELASTICA EXTRA FORTE	Unidad	10,0000	45,4667
095	FAIXA ELASTICA FORTE	Unidad	10,0000	47,5333
096	FAIXA ELASTICA MEDIA	Unidad	10,0000	49,6000
097	FAIXA ELASTICA SUPER FORTE	Unidad	10,0000	50,6333
098	FIO DE NYLON 2-0 C.AGULHA CX.24	Caixa	20,0000	52,3533
099	FIO DE NYLON 3-0 C.AGULHA CX.24	Caixa	20,0000	52,3533
100	FIO DE NYLON 4-0 C.AGULHA CX.24	Caixa	20,0000	52,3533



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

101	FIO DE NYLON 5-0 C.AGULHA CX.24	Caixa	20,0000	52,3533
102	FIO DE NYLON 6-0 C.AGULHA CX.24	Caixa	10,0000	52,3533
103	Fita Cirúrgica Micropore 50mmX4,5 mt	Rolo	120,0000	5,3700
104	FITA Crepe 16 MM x 50 Metros	Rolo	230,0000	3,2500
105	Fita P. Autoclave 19MM x30 Metros	Rolo	200,0000	5,1100
106	Fita p. Glicemia p. glicosímetro cx.50 tiras	Frd	2,600,0000	60,9800
107	FIXADOR CELULAR 100 ML SPRAY	Frd	50,0000	16,5333
108	Fluxometro para oxigenio	Unidad	30,0000	191,1667
109	Fralda Descartável Geriátrica Grande c. 7	Pacote	100,0000	18,5233
110	Fralda descartavel geriátrica media c. 8	Pacote	100,0000	18,5233
111	Fronha Descartável TNT c.10	Pacote	100,0000	26,3500
112	FRONHA DE TECIDO 100% ALGODÃO	Unidad	40,0000	26,3500
113	Garrote adulto com trava	Unidad	50,0000	14,8767
114	Gase tipo queijo 47 mm x 91 metros	Rolo	50,0000	52,7200
115	GEL CONDUTOR P.ULTRASSON 1 KG	Litro	20,0000	17,3667
116	Gel para Ultrasson 5000 grs	Galão	10,0000	38,2400
117	Glicosímetro	Frd	50,0000	32,0367
118	HIPOCLORITO 1000 ML	Litro	120,0000	10,2300
119	Imobilizador Impermeável de Cabeça.	Unidad	10,0000	164,3133
120	INALADOR BIVOLT	Unidad	10,0000	183,9333
121	Indicador Biológico c.10	Caixa	100,0000	31,0000
122	Infusor multivias c. Clamp	Unidad	500,0000	6,6600
123	Integrador Químico Classe 4 Vapor c.250	Caixa	50,0000	201,5000
124	Kit papanicolau n/est. medio	Kit	500,0000	5,2667
125	Kit papanicolau n.est. pequeno	Kit	500,0000	5,3700
126	Lamina de Bisturi n. 10 c. 100	Caixa	10,0000	42,3667
127	Lamina de Bisturi n.15 c.100	Caixa	10,0000	42,3667
128	Lâmina de Bisturi nº 12 Caixa com 100 Unidades.	Caixa	10,0000	42,3667
129	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CX.100	Caixa	10,0000	42,3667
130	Lâmina de Bisturi nº 23 Caixa com 100 Unidades.	Caixa	10,0000	42,3667
131	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX.100	Caixa	10,0000	42,3667
132	Lamina p. Microscopia ext. fosca cx 50	Caixa	40,0000	9,5033
133	Lampada Infravermelho 127 v	Unidad	10,0000	201,5000
134	Lancetador	Unidad	100,0000	16,9433
135	Lanceta para Lancetar 30 g cx. 100	Unidad	580,0000	18,6000
136	Lanceta para punção manual cx.c. 200	Caixa	50,0000	11,3667
137	Lanterna Clínica	Unidad	10,0000	73,3667
138	Lençol 2,00X0,90 c. Elástico c.10 gramatura 20	Pacote	50,0000	32,0333
139	Lençol Descartavel 70 x 50 natural	Rolo	150,0000	13,3267
140	Lençol Liso 100% algodão c. Elástico, cama Hospitalar	Unidad	50,0000	73,3667
141	Lençol maca cretone liso c. Elastico	Unidad	50,0000	88,8667
142	LENCOL P.MACA HOSPITALAR 100% ALGODAO S.ELASTICO	Unidad	30,0000	66,1333
143	Luva Cirúrgica Esterilizada 7,0	Par	250,0000	2,1167
144	Luva Cirúrgica Esterilizada 7,5	Par	250,0000	2,1167
145	Luva Cirúrgica Esterilizada 8,0	Par	350,0000	2,1167
146	Luva de Borracha M	Par	100,0000	5,3167
147	Luva de Borracha Tamanho G	Par	100,0000	5,3167
148	Luva de Borracha Tamanho P	Par	100,0000	5,3167
149	LUVA PROCEDIMENTO EX.PEQUENA LATEX CX.100	Caixa	200,0000	29,8800
150	LUVA PROCEDIMENTO LATEX GRANDE CX.100	Caixa	250,0000	29,8800
151	LUVA PROCEDIMENTO LATEX MEDIA CX.100	Caixa	340,0000	29,8800
152	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PEQUENA CX.100	Caixa	360,0000	29,8800
153	Luva P. Toque n. Esteril c. 100	Pacote	100,0000	21,7000
154	Maleta de Emergencia para Medicamentos	Unidad	20,0000	183,8933
155	Manta Termica (Cobertor) Aluminizada Rev	Caixa	100,0000	22,7067
156	Mascara de Oxigenio Alta concentração Adulto c. Res	Unidad	20,0000	41,2267
157	Mascara de Oxigenio Alta concentração Infantil c. Res	Unidad	20,0000	41,2267
158	Mascara Descartável c. Elástico c.50	Caixa	100,0000	11,3667
159	Máscara de Venturi Adulto	Unidad	10,0000	57,8667
160	Máscara de Venturi Infantil	Unidad	10,0000	57,8667
161	Micronebulizador (Adulto)	Unidad	30,0000	16,0167
162	Micronebulizador (Infantil)	Unidad	30,0000	16,0167



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

163	Otoscópio Convencional c. 5 espéculos	Unidad	5,0000	253,1667	
164	Oxímetro de pulso md portátil lcd colorido Bivolt	Unidad	20,0000	166,3667	
165	Papel P. Ecg 48 mm x 20 metros	Unidad	50,0000	12,3267	
166	Papel p/ Ecg 58 mm x 30 metros	Unidad	50,0000	12,9167	
167	Papel p. eletro 80mmX30 metros	Rolo	100,0000	37,2000	
168	Papel Toalha Interfolhas c. 1000 Branco	Pacote	500,0000	15,3933	
169	PERA P.ELETROCARDIOGRAFO	Unidad	50,0000	5,0633	
170	PINÇA CHERRON N. ESTERIL	Unidad	2.000,0000	2,2500	
171	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	Unidad	20,0000	32,0333	
172	PINÇA KELLY RETA 14 CM	Unidad	20,0000	32,0333	
173	Placa de Hidrocoloide 15 cm x 20 cm	Unidad	20,0000	73,3667	
174	Placa de Hidrocoloide 20 cm x 20 cm	Unidad	20,0000	71,3000	
175	Porta Lamina p.3 Laminas	Unidad	500,0000	1,5500	
176	Povidine Degermante 1000mL	Litro	40,0000	42,3667	
177	Povidine Tópico 1000mL	Litro	30,0000	42,3667	
178	Reanimador Manual Silicone Adulto Grande	Unidad	5,0000	232,5000	
179	Reanimador Manual Silicone Infantil	Unidad	5,0000	232,5000	
180	Saco de Lixo 100 Litros Infectante c. 100	Pacote	50,0000	60,9133	
181	Saco de Lixo 30 Litros Infectante c. 100	Pacote	50,0000	40,3067	
182	Saco de Lixo 50 Litros Infectante c. 100	Pacote	50,0000	47,5333	
183	Saco para lixo preto 100 litros c.100	Pacote	120,0000	29,9467	
184	Saco para Lixo Preto 60 litros c.100	Pacote	60,0000	22,7067	
185	SCALP 21	Unidad	800,0000	0,3700	
186	SCALP 23	Unidad	1.200,0000	0,3700	
187	SCALP 25	Unidad	1.000,0000	0,3700	
188	Scalp n. 19	Unidad	500,0000	0,3700	
189	Seringa 60ml, Descartável, sem Agulha, Bico Cateter	Unidad	500,0000	4,6500	
190	Seringa de 1 ml c/ agulha 13x4,5	Unidad	15.000,0000	0,3167	
191	Seringa de 3 ml s/ agulha	Unidad	12.000,0000	0,2567	
192	Seringa de 5 ml s/ agulha	Unidad	6.000,0000	0,2667	
193	Seringa Desc 10ml s/ agulha	Unidad	16.000,0000	0,5767	
194	Seringa Descartável 20 ml c. Agulha	Unidad	15.000,0000	0,7833	
195	Seringa descartavel 3 ml c. agulha	Unidad	6.000,0000	0,2867	
196	Seringa descartavel 60 ml luer- Look	Caixa	100,0000	4,6500	
197	Seringa p. Insulina 13X3,3g 0,30X8 mm	Unidad	60.000,0000	0,4200	
198	Sonda de Foley 02 vias n. 08	Unidad	30,0000	5,7833	
199	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N ° 12	Unidad	30,0000	5,7833	
200	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N ° 14	Unidad	30,0000	5,7833	
201	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N ° 16	Unidad	30,0000	5,7833	
202	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N ° 18	Unidad	30,0000	5,7833	
203	SONDA NASOGASTRICA N° 10	Unidad	100,0000	2,0367	
204	SONDA NASOGASTRICA N° 12	Unidad	100,0000	2,0367	
205	SONDA NASOGASTRICA N° 14	Unidad	150,0000	2,1667	
206	SONDA NASOGASTRICA N° 16	Unidad	150,0000	2,2700	
207	SONDA NASOGASTRICA N° 18	Unidad	100,0000	2,3733	
208	SONDA NASOGASTRICA N° 6	Unidad	60,0000	2,0667	
209	SONDA NASOGASTRICA N° 8	Unidad	100,0000	2,0667	
210	Sonda Uretral nº 06	Unidad	80,0000	1,1333	
211	Sonda Uretral nº 08	Unidad	80,0000	1,2367	
212	Sonda Uretral nº 10	Unidad	1.000,0000	1,3400	
213	Sonda Uretral nº 12	Unidad	1.500,0000	1,4433	
214	Sonda Uretral nº 14	Unidad	100,0000	1,5500	
215	Sonda Uretral nº 16	Unidad	100,0000	1,7533	
216	Sonda Uretral nº 18	Unidad	100,0000	1,8567	
217	Suporte de Metal 13 litros p/ Coletor Perfurocortantes	Unidad	40,0000	55,8000	
218	Suporte Plástico Papel Higiénico, tipo Rolão, 300m a 500m	Unidad	20,0000	57,8667	
219	Termômetro Clínico Digital	Unidad	60,0000	21,7000	
220	Termometro digital Infravermelho -38 +365 c	Unidad	5,0000	219,0667	
221	Termometro digital Maxima e mimima Interna	Unidad	20,0000	129,1667	
222	Termometro digital tipo espeto c. capa protet	Unidad	5,0000	219,0667	
223	TORNEIRA 3 VIAS	Unidad	500,0000	1,5500	
224	Touca Sanfonada descartavel c .100	Pacote	40,0000	14,8767	
225	Travesseiro hospitalar em courvin 60x40x10cm	Unidad	40,0000	65,5733	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

226	TUBO ELASTICO P.EXERCICIO FORTE	Unidad	10,0000	60,9667	
227	TUBO ELASTICO P.EXERCICIO MEDIO	Unidad	10,0000	63,0333	
228	TUBO ELASTICO P.EXERCICIO MEDIO FORTE	Unidad	10,0000	66,1333	
229	TUBO ELASTICO P.EXERCICIO SUPER FORTE	Unidad	10,0000	79,5733	
230	TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 4,0	Unidad	10,0000	39,1400	
231	TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 4,5	Unidad	10,0000	39,1400	
232	TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 5,0	Unidad	10,0000	39,1400	
233	TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 5,5	Unidad	10,0000	39,1400	
234	TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 6,0	Unidad	10,0000	39,1400	
235	TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 6,5	Unidad	10,0000	39,1400	
236	TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 7,0	Unidad	10,0000	39,1400	
237	TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 7,5	Unidad	10,0000	39,1400	
238	TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 8,0	Unidad	10,0000	39,1400	
239	Tubo Latex n.204 c. 15 metros	Pacote	5,0000	70,2667	
240	TUBO LATEX SILICONE 204 C.15 METROS	Tubo	5,0000	154,7667	
241	Tubo vacutainer c. Anticoagulante	Unidad	10,0000	115,7267	
242	Tubo Vacutainer s. Anticoagulante c. 100	Unidad	10,0000	118,8333	
243	Umidificador tampa e porca nylon 250 ml	Unidad	40,0000	26,3500	
244	Vacutainer K 3 edta tubo de 5ml	Tubo	20,0000	115,7333	
245	Vacutainer tubo de 10ml	Tubo	20,0000	115,7333	
246	Valvula reguladora p. Cilindro c. 1 saída oxigenio	Unidad	10,0000	272,3667	
247	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	Litro	12,0000	22,8833	

O(s) preço(s) ofertado inclui todos os custos, encargos trabalhistas, encargos sociais e encargos previdenciários, isentando integralmente o Município.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº ____/____, Pregão nº ____/____, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

____(local)____, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

A N E X O III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na licitação em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze), anos nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e Lei nº 9.854/99.

_____(local)____, ____ de ____ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

A N E X O I V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

DECLARAÇÃO

_____(Nome da Empresa)_____, CNPJ ou CIC no _____, sediada no(a)_____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____(local)_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N. ____/____

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÕES: Menor Preço por ITEM.

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

DETENTORA DA ATA: _____

OBJETO: Registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE CONSUMO para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Bias Fortes, com endereço à Rua dos Andradas, 13, Centro, CNPJ 18.094.771/0001-50, isento de inscrição estadual, na cidade de Bias Fortes – MG, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Fabrício José da Fonseca Almeida, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na Rua José Ovídio de Oliveira n.º 215, nesta cidade de Bias Fortes - MG no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **PREFEITURA**; e a empresa ou pessoa física, situada na Rua____, neste ato representado_____, a seguir denominada **DENTETORA DA ATA**, em conformidade com o processo licitatório nº____/____, na modalidade Pregão Presencial nº____/____, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

1.1– Registro de preços, do tipo menor preço por item, para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL DE CONSUMO para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – O Contratado se compromete a fornecer à contratante o produto constante na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Presencial nº____/2020, em conformidade com as necessidades do contratante, e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.**

1.3 – O Contratado fornecerá a mercadoria licitada, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

1.4 – Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – O preço registrado será periodicamente confrontado, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Contratado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram o presente contrato, independente de transcrição por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – São Condições Gerais deste contrato:

2.1.1 – Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.1.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.1.3 – Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.4 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.1.5 – Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:

- Aplicar penalidades ao contratado, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

- Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo contratado, necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao contratado, após a confirmação dos produtos entregues;
- Notificar o contratado, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos produtos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a execução do contrato na forma exigida no edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - O CONTRATADO se obriga a:

- Após a emissão da ordem de compra o(s) produto(s) deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis;
- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Ter em seus estoques o quantitativo suficiente para atender às necessidades da Prefeitura;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
- Entregar os produtos licitados sempre em boas condições de armazenamento e dentro do prazo de validade, observando quanto a este o mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega;
- Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atenderem os padrões exigidos pelo mercado;
- Garantir a entrega dos produtos com pontualidade, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- Providenciar a substituição de qualquer produto(s) que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O contratado é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- O contratado é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Será rejeitado o(s) produto (s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes na Ordem de Compra e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na Proposta, devendo a sua substituição ocorrer imediatamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

- Comunicar de forma imediata, ao MUNICÍPIO, qualquer alteração ocorrida no endereço, e/ou outras informações necessárias para a comunicação e o recebimento de correspondência;
- Manter a regularidade de seu cadastro junto a Secretaria de Educação e Setor de Compras;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 – A despesa com a execução deste contrato é de **R\$**, conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº ____/____, anexos nos autos e a proposta apresentada pela licitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, por processo legal, após a comprovação dos produtos licitados nas condições exigidas e após a apresentação do documento fiscal em até 30 (trinta) dias úteis seguintes ao mês de adimplemento do respectivo fornecimento dos produtos.

2 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

5.1 – O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1 – Os produtos serão entregues parceladamente, mediante as seguintes condições:

a) As mercadorias deverão ser entregues no Pátio do Parque de Exposições da Prefeitura Municipal, em dia e horário pré-estabelecidos pela mesma.

b) A mercadoria será conferida e pesada na presença do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

- c) Caso haja desacordo não será aceita a mercadoria
- d) O fornecedor será responsável pela entrega dos produtos

6.2 – Estas condições serão seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.3 – O abastecimento de todos os itens deverá ser efetuado no horário de 7 às 12 horas, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

6.4 – A entrega dos produtos não implicará no reconhecimento de sua conformidade com o contrato, visto que, esta deverá ser examinada posteriormente.

6.5 – A Prefeitura se reserva o direito de solicitar apenas parte do objeto licitado, mediante a necessidade.

6.6 – O prazo mínimo de validade dos produtos deverá ser de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

6.7 – A Prefeitura Municipal de Bias Fortes se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a troca dos produtos licitados, mesmo com a validade dentro do prazo, quando apresentar qualquer tipo de dano que possa prejudicar o consumo.

6.8– O contratado deverá fornecer produtos de boa qualidade de modo a oferecer garantia e segurança em consonância com os padrões reconhecidos pelo mercado de consumo e pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 – A Prefeitura Municipal de Bias Fortes se reserva no direito de exigir do Licitante adjudicado a garantia dos produtos licitados, que estes estejam dentro do prazo de validade, ficando o direito de devolver o objeto ou solicitar a troca dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A despesa decorrente da aquisição desta licitação ocorrerá por dotação específica do orçamento do Município.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) multas;

3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

11.3.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

11.3.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

11.3.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

11.3.4 – O recolhimento das multas referidas nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Bias Fortes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

11.3.5 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

11.4 – As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação serão registradas em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais presentes.

11.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório, e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes reduzidas, a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

12.2 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO

13.1 – A contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – O presente instrumento deverá ser publicado pela CONTRATANTE em órgão oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bias Fortes, conforme Lei nº1309, de 30 de Agosto de 2.006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se as regras e princípios estabelecidos na Lei n. 8.666/93 com suas alterações, o Pregão Presencial nº. ___/2020, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Barbacena, para. Dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Bias Fortes,

Contratante

Contratada

Testemunha:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome, razão social _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do Pregão Presencial nº ____/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.

_____, de _____ de _____.

(Local e data)

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
001	Abaixador de Língua c.100	Pacote	200,0000	5,1100	
002	Acido Acetico 1000ML	Litro	20,0000	50,6333	
003	Água Destilada 5 LTS	Galão	100,0000	18,6000	
004	Água Oxigenada 10 vol. 1000mL	Litro	50,0000	10,2767	
005	Agulha Descartavel 13x4,5 cx 100	Caixa	80,0000	11,2533	
006	Agulha Descartavel 20x5,5 cx. 100	Caixa	50,0000	11,2533	
007	Agulha Descartavel 25x6 cx.100	Caixa	50,0000	11,2533	
008	Agulha Descartavel 25x7 cx.100	Caixa	100,0000	11,2533	
009	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 CX.100	Caixa	100,0000	11,2533	
010	Agulha descartavel 30x7 cx .100	Caixa	50,0000	11,2533	
011	Agulha descartavel 30x8 cx. 100	Caixa	50,0000	11,2533	
012	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 CX.100	Caixa	100,0000	12,9167	
013	Agulha Multipl a Vacuo 25x8 c.100	Caixa	20,0000	66,1333	
014	Alcool 70% 1000 ML	Litro	300,0000	9,4000	
015	Alcool em gel 70% - 1000mL	Litro	120,0000	13,3300	
016	Alcool em gel 800 grs	Unidad	120,0000	15,0833	
017	ALGODAO HIDROFILO 500 GRS.	Rolo	100,0000	18,2867	
018	Almotolia clara 125 ml	Unidad	72,0000	3,3567	
019	Almotolia Clara 250 mL Plástica Branca	Unidad	120,0000	4,9567	
020	Almotolia escura 125 ml	Unidad	36,0000	3,3567	
021	Almotolia Escura 250 mL Plástica marron	Unidad	72,0000	4,9633	
022	Aparelho Glicosímetro	Unidad	30,0000	32,1200	
023	Atadura de crepom 1,20m x10cm 13 fios c.12	Dúzia	800,0000	10,2767	
024	Atadura de crepom 1,20m x 15cm 13 fios c.12	Dúzia	800,0000	12,2967	
025	Atadura de crepom 1,20 m x 20 cm 13 fios c. 12	Dúzia	600,0000	16,9433	
026	Avental Descartável Manga Curta Abertura Frontal	Pacote	100,0000	30,9733	
027	Avental Descartável Manga Longa Abertura nas Costas	Pacote	100,0000	31,9667	
028	Balança Digital Portatil	Unidad	20,0000	102,3000	
029	Bateria 9 Volts	Unidad	50,0000	19,3200	
030	Bateria CR 2032	Unidad	40,0000	11,3667	
031	Bobina para Esterilização 15 cm x 100 m	Rolo	20,0000	118,8333	
032	Bobina para Esterilização 20 mm x 100 m	Unidad	20,0000	164,3000	
033	Bobina para Esterilização 25 mm x 100 m	Unidad	20,0000	194,5200	
034	BOLSA COLETORA DE URINA SIS.FECHADO 2000 ML	Unidad	200,0000	4,8333	
035	Bolsa de Gel para Termoterapia	Unidad	30,0000	26,2433	
036	Bolsa p. Agua Quente	Unidad	20,0000	52,7000	
037	Caixa Termica 15 Litros Com Termometro Max. Min. Imbutido	Unidad	10,0000	328,6000	
038	CAMISOLA P.PACIENTE 100% ALGODÃO S.MANGA.AB.FRONTAL	Unidad	30,0000	81,6333	
039	Campo Fenestrado Descartável 0,45 x 0,45	Unidad	50,0000	5,2667	
040	Campo Operatorio 45 x 50 c 50	Pacote	10,0000	81,6333	
041	Caneta Lancetadora	Unidad	30,0000	37,2000	
042	Cardioclíp Adulto	Conjun	10,0000	129,1667	
043	Cateter Intravenoso 14g	Unidad	200,0000	1,3300	
044	Cateter Intravenoso 18g	Unidad	2.000,0000	1,3300	
045	Cateter Intra-Venoso 22	Unidad	2.000,0000	1,3933	
046	Cateter Intra-Venoso 24	Unidad	2.000,0000	1,4433	
047	CATETER INTRAVENOSO N.16	Unidad	2.000,0000	1,3300	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

048	CATETER INTRAVENOSO N.20	Unidad	2.000,0000	1,3300
049	CATETER O.OXIGENIO TIPO OCULOS	Unidad	800,0000	2,1667
050	CATGUT SIMPLES 2-0 CX.24	Caixa	5,0000	156,0533
051	CATGUT SIMPLES 4-0 CX.24	Caixa	5,0000	156,0533
052	CLOREXIDINA DEGERMANTE 1000 ML	Litro	120,0000	71,3000
053	Colar Cervical de Espuma tamanha M	Unidad	10,0000	22,5067
054	Colar cervical de espuma Tamanho g	Unidad	10,0000	22,5067
055	Colar Cervical de Espuma Tamanho p	Unidad	10,0000	22,5067
056	Colar Cervical de Espuma Tamanho pp	Unidad	10,0000	22,5067
057	Colar Cervical em Polietileno Medio	Unidad	10,0000	81,5800
058	Colar cervical Stifneck Grande	Unidad	10,0000	81,5800
059	Colar Cervical Stifneck medio	Unidad	10,0000	81,5800
060	Colar cervical Stifneck p	Unidad	10,0000	81,5800
061	Colar Cervical Stifneck pp	Unidad	10,0000	81,5800
062	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS.	Unidad	600,0000	6,9733
063	Coletor Perfuro Cortante 3 Litros	Unidad	60,0000	4,2333
064	Coletor Perfuro Cortante 7 Litros	Unidad	60,0000	7,1267
065	Coletor Universal n. Esteril 80 ml c 100	Pacote	20,0000	57,8667
066	Compressa de gase 13 fios 7,5 x 7,5 c 500	Pacote	1.200,0000	30,8967
067	Compressa de gase 7,5 x 7,5 13 fios c 10	Pacote	10.000,0000	0,8067
068	Curativo cirúrgico estéril 10 cmx15 cm7,5 cmx7,5cm aberta	Pacote	200,0000	2,1167
069	Curativo cirúrgico estéril 15cm,x30cm 7,5x7,5 cm aberta	Pacote	200,0000	2,1167
070	Curativo cirúrgico estéril 7,5x7,5 cm aberta c.5	Pacote	200,0000	2,1167
071	Curativo Esterio (Stoper) C 500	Pacote	30,0000	21,7000
072	Curativo Hidrocoloide 20 x 20	Unidad	30,0000	83,7000
073	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	Litro	30,0000	71,3000
074	DEtergente Enzimatico 5000 ml	Galão	15,0000	174,6333
075	Dispositivo Intra Uterino (DIU) T de Cobre	Unidad	30,0000	352,3667
076	Dispositivo P/Incont urinaria Masculino	Unidad	100,0000	3,0833
077	ELETRODO CLIP MOLA AÇO INOX C.4	Conjun	10,0000	129,1667
078	EQUIPO DUPLA VIA	Unidad	1.000,0000	2,2600
079	Equipo p. Soro macrogotas c. Injetor Lateral	Unidad	4.000,0000	2,3233
080	Equipo p. Soro Microgotas c. Injetor Lateral	Unidad	1.000,0000	3,3567
081	ESCOVA CERVICAL N.ESTERIL C.100	Caixa	30,0000	28,9333
082	Esfigmomanometro -a.p. arterial aneroide adulto	Unidad	40,0000	161,2000
083	Esfigmomanometro - a.p. arterial aneroide infantil	Unidad	15,0000	167,4000
084	Esfigmomanometro -a.p. arterial aneroide obeso	Unidad	25,0000	183,9333
085	Esparadrapo antialergico 10 cm x 4,5 mt	Rolo	360,0000	9,7100
086	Esparadrapo impermeavel 10 cm x 4,5 mt	Rolo	360,0000	9,6067
087	ESPATULAS DE AYRES C.100	Pacote	30,0000	8,8833
088	Especulo vaginal descartavel g n. Esteril	Unidad e	1.000,0000	1,4933
089	Especulo vaginal descartavel m n. Esteril	Unidad e	1.000,0000	1,3200
090	Especulo vaginal descartavel p n. Esteril	Unidad e	800,0000	1,2567
091	Estetoscopio duplo adulto rappaport	Unidad	30,0000	60,9667
092	Estojo para Instrumentais, 20cm x 10cm x 5cm, Aço Inox	Unidad	30,0000	80,6000
093	ETER COMERCIAL 1000 M	Litro	24,0000	57,8667
094	FAIXA ELASTICA EXTRA FORTE	Unidad	10,0000	45,4667
095	FAIXA ELASTICA FORTE	Unidad	10,0000	47,5333
096	FAIXA ELASTICA MEDIA	Unidad	10,0000	49,6000
097	FAIXA ELASTICA SUPER FORTE	Unidad	10,0000	50,6333
098	FIO DE NYLON 2-0 C.AGULHA CX.24	Caixa	20,0000	52,3533
099	FIO DE NYLON 3-0 C.AGULHA CX.24	Caixa	20,0000	52,3533
100	FIO DE NYLON 4-0 C.AGULHA CX.24	Caixa	20,0000	52,3533
101	FIO DE NYLON 5-0 C.AGULHA CX.24	Caixa	20,0000	52,3533
102	FIO DE NYLON 6-0 C.AGULHA CX.24	Caixa	10,0000	52,3533
103	Fita Cirúrgica Micropore 50mmX4,5 mt	Rolo	120,0000	5,3700
104	FITA Crepe 16 MM x 50 Metros	Rolo	230,0000	3,2500
105	Fita P. Autoclave 19MM x30 Metros	Rolo	200,0000	5,1100
106	Fita p. Glicemia p. glicosímetro cx.50 tiras	Frd	2.600,0000	60,9800
107	FIXADOR CELULAR 100 ML SPRAY	Frd	50,0000	16,5333
108	Fluxometro para oxigenio	Unidad	30,0000	191,1667



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

109	Fralda Descartável Geriátrica Grande c. 7	Pacote	100,0000	18,5233
110	Fralda descartavel geriátrica media c .8	Pacote	100,0000	18,5233
111	Fronha Descartável TNT c.10	Pacote	100,0000	26,3500
112	FRONHA DE TECIDO 100% ALGODÃO	Unidad	40,0000	26,3500
113	Garrote adulto com trava	Unidad	50,0000	14,8767
114	Gase tipo queijo 47 mm x 91 metros	Rolo	50,0000	52,7200
115	GEL CONDUTOR P.ULTRASSON 1 KG	Litro	20,0000	17,3667
116	Gel para Ultrasson 5000 grs	Galão	10,0000	38,2400
117	Glicosímetro	Frd	50,0000	32,0367
118	HIPOCLORITO 1000 ML	Litro	120,0000	10,2300
119	Imobilizador Impermeável de Cabeça.	Unidad	10,0000	164,3133
120	INALADOR BIVOLT	Unidad	10,0000	183,9333
121	Indicador Biológico c.10	Caixa	100,0000	31,0000
122	Infusor multivias c. Clamp	Unidad	500,0000	6,6600
123	Integrador Químico Classe 4 Vapor c.250	Caixa	50,0000	201,5000
124	Kit papanicolau n/est . medio	Kit	500,0000	5,2667
125	Kit papanicolau n.est. pequeno	Kit	500,0000	5,3700
126	Lamina de Bisturi n. 10 c. 100	Caixa	10,0000	42,3667
127	Lamina de Bisturi n.15 c.100	Caixa	10,0000	42,3667
128	Lâmina de Bisturi nº 12 Caixa com 100 Unidades.	Caixa	10,0000	42,3667
129	LAMINA DE BISTURI Nº 22 CX.100	Caixa	10,0000	42,3667
130	Lâmina de Bisturi nº 23 Caixa com 100 Unidades.	Caixa	10,0000	42,3667
131	LAMINA DE BISTURI Nº 24 CX.100	Caixa	10,0000	42,3667
132	Lamina p. Microscopia ext. fosca cx 50	Caixa	40,0000	9,5033
133	Lampada Infravermelho 127 v	Unidad	10,0000	201,5000
134	Lancetador	Unidad	100,0000	16,9433
135	Lanceta para Lancetar 30 g cx .100	Unidad	580,0000	18,6000
136	Lanceta para punção manual cx.c. 200	Caixa	50,0000	11,3667
137	Lanterna Clínica	Unidad	10,0000	73,3667
138	Lençol 2,00X0,90 c. Elástico c.10 gramatura 20	Pacote	50,0000	32,0333
139	Lençol Descartavel 70 x 50 natural	Rolo	150,0000	13,3267
140	Lençol Liso 100% algodão c. Elástico, cama Hospitalar	Unidad	50,0000	73,3667
141	Lençol maca cretone liso c. Elastico	Unidad	50,0000	88,8667
142	LENCOL P.MACA HOSPITALAR 100% ALGODAO S.ELASTICO	Unidad	30,0000	66,1333
143	Luva Cirúrgica Esterilizada 7,0	Par	250,0000	2,1167
144	Luva Cirúrgica Esterilizada 7,5	Par	250,0000	2,1167
145	Luva Cirúrgica Esterilizada 8,0	Par	350,0000	2,1167
146	Luva de Borracha M	Par	100,0000	5,3167
147	Luva de Borracha Tamanho G	Par	100,0000	5,3167
148	Luva de Borracha Tamanho P	Par	100,0000	5,3167
149	LUVA PROCEDIMENTO EX.PEQUENA LATEX CX.100	Caixa	200,0000	29,8800
150	LUVA PROCEDIMENTO LATEX GRANDE CX.100	Caixa	250,0000	29,8800
151	LUVA PROCEDIMENTO LATEX MEDIA CX.100	Caixa	340,0000	29,8800
152	LUVA PROCEDIMENTO LATEX PEQUENA CX.100	Caixa	360,0000	29,8800
153	Luva P. Toque n. Esteril c. 100	Pacote	100,0000	21,7000
154	Maleta de Emergencia para Medicamentos	Unidad	20,0000	183,8933
155	Manta Termica (Cobertor) Aluminizada Rev	Caixa	100,0000	22,7067
156	Mascara de Oxigenio Alta concentração Adulto c .Res	Unidad	20,0000	41,2267
157	Mascara de Oxigenio Alta concentração Infantil c. Res	Unidad	20,0000	41,2267
158	Mascara Descartável c. Elástico c.50	Caixa	100,0000	11,3667
159	Máscara de Venturi Adulto	Unidad	10,0000	57,8667
160	Máscara de Venturi Infantil	Unidad	10,0000	57,8667
161	Micronebulizador (Adulto)	Unidad	30,0000	16,0167
162	Micronebulizador (Infantil)	Unidad	30,0000	16,0167
163	Otoscópio Convencional c. 5 espéculos	Unidad	5,0000	253,1667
164	Oxímetro de pulso md portatil lcd colorido Bivolt	Unidad	20,0000	166,3667
165	Papel P. Ecg 48 mm x 20 metros	Unidad	50,0000	12,3267
166	Papel p/ Ecg 58 mm x 30 metros	Unidad	50,0000	12,9167
167	Papel p. eletro 80mmX30 metros	Rolo	100,0000	37,2000
168	Papel Toalha Interfolhas c. 1000 Branco	Pacote	500,0000	15,3933
169	PERA P.ELETROCARDIOGRAFO	Unidad	50,0000	5,0633
170	PINÇA CHERRON N.ESTERIL	Unidad	2,000,0000	2,2500



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

171	PINÇA KELLY CURVA 14 CM	Unidad	20,0000	32,0333
172	PINÇA KELLY RETA 14 CM	Unidad	20,0000	32,0333
173	Placa de Hidrocoloide 15 cm x 20 cm	Unidad	20,0000	73,3667
174	Placa de Hidrocoloide 20 cm x 20 cm	Unidad	20,0000	71,3000
175	Porta Lamina p.3 Laminas	Unidad	500,0000	1,5500
176	Povidine Degermante 1000mL	Litro	40,0000	42,3667
177	Povidine Tópico 1000mL	Litro	30,0000	42,3667
178	Reanimador Manual Silicone Adulto Grande	Unidad	5,0000	232,5000
179	Reanimador Manual Silicone Infantil	Unidad	5,0000	232,5000
180	Saco de Lixo 100 Litros Infectante c. 100	Pacote	50,0000	60,9133
181	Saco de Lixo 30 Litros Infectante c. 100	Pacote	50,0000	40,3067
182	Saco de Lixo 50 Litros Infectante c. 100	Pacote	50,0000	47,5333
183	Saco para lixo preto 100 litros c.100	Pacote	120,0000	29,9467
184	Saco para Lixo Preto 60 litros c.100	Pacote	60,0000	22,7067
185	SCALP 21	Unidad	800,0000	0,3700
186	SCALP 23	Unidad	1.200,0000	0,3700
187	SCALP 25	Unidad	1.000,0000	0,3700
188	Scalp n. 19	Unidad	500,0000	0,3700
189	Seringa 60ml, Descartável, sem Agulha, Bico Cateter	Unidad	500,0000	4,6500
190	Seringa de 1 ml c/ agulha 13x4,5	Unidad	15.000,0000	0,3167
191	Seringa de 3 ml s/ agulha	Unidad	12.000,0000	0,2567
192	Seringa de 5 ml s/ agulha	Unidad	6.000,0000	0,2667
193	Seringa Desc 10ml s/ agulha	Unidad	16.000,0000	0,5767
194	Seringa Descartável 20 ml c. Agulha	Unidad	15.000,0000	0,7833
195	Seringa descartavel 3 ml c. agulha	Unidad	6.000,0000	0,2867
196	Seringa descartavel 60 ml luer- Look	Caixa	100,0000	4,6500
197	Seringa p. Insulina 13X3,3g 0,30X8 mm	Unidad	60.000,0000	0,4200
198	Sonda de Foley 02 vias n. 08	Unidad	30,0000	5,7833
199	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 12	Unidad	30,0000	5,7833
200	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 14	Unidad	30,0000	5,7833
201	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 16	Unidad	30,0000	5,7833
202	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N° 18	Unidad	30,0000	5,7833
203	SONDA NASOGASTRICA N° 10	Unidad	100,0000	2,0367
204	SONDA NASOGASTRICA N° 12	Unidad	100,0000	2,0367
205	SONDA NASOGASTRICA N° 14	Unidad	150,0000	2,1667
206	SONDA NASOGASTRICA N° 16	Unidad	150,0000	2,2700
207	SONDA NASOGASTRICA N° 18	Unidad	100,0000	2,3733
208	SONDA NASOGASTRICA N° 6	Unidad	60,0000	2,0667
209	SONDA NASOGASTRICA N° 8	Unidad	100,0000	2,0667
210	Sonda Uretral nº 06	Unidad	80,0000	1,1333
211	Sonda Uretral nº 08	Unidad	80,0000	1,2367
212	Sonda Uretral nº 10	Unidad	1.000,0000	1,3400
213	Sonda Uretral nº 12	Unidad	1.500,0000	1,4433
214	Sonda Uretral nº 14	Unidad	100,0000	1,5500
215	Sonda Uretral nº 16	Unidad	100,0000	1,7533
216	Sonda Uretral nº 18	Unidad	100,0000	1,8567
217	Suporte de Metal 13 litros p/ Coletor Perfurocortantes	Unidad	40,0000	55,8000
218	Suporte Plástico Papel Higiénico, tipo Rolão, 300m a 500m	Unidad	20,0000	57,8667
219	Termômetro Clínico Digital	Unidad	60,0000	21,7000
220	Termometro digital Infravermelho -38 +365 c	Unidad	5,0000	219,0667
221	Termometro digital Maxima e mimima Interna	Unidad	20,0000	129,1667
222	Termometro digital tipo espeto c. capa protet	Unidad	5,0000	219,0667
223	TORNEIRA 3 VIAS	Unidad	500,0000	1,5500
224	Touca Sanfonada descartavel c .100	Pacote	40,0000	14,8767
225	Travesseiro hospitalar em courvin 60x40x10cm	Unidad	40,0000	65,5733
226	TUBO ELASTICO P.EXERCICIO FORTE	Unidad	10,0000	60,9667
227	TUBO ELASTICO P.EXERCICIO MEDIO	Unidad	10,0000	63,0333
228	TUBO ELASTICO P.EXERCICIO MEDIO FORTE	Unidad	10,0000	66,1333
229	TUBO ELASTICO P.EXERCICIO SUPER FORTE	Unidad	10,0000	79,5733
230	TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 4.0	Unidad	10,0000	39,1400
231	TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 4,5	Unidad	10,0000	39,1400
232	TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 5,0	Unidad	10,0000	39,1400
233	TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 5,5	Unidad	10,0000	39,1400



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

234	TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 6,0	Unidad	10,0000	39,1400	
235	TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 6,5	Unidad	10,0000	39,1400	
236	TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 7,0	Unidad	10,0000	39,1400	
237	TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 7,5	Unidad	10,0000	39,1400	
238	TUBO ENDOTRAQUEAL C.BALÃO E FIO GUIA 8,0	Unidad	10,0000	39,1400	
239	Tubo Latex n.204 c. 15 metros	Pacote	5,0000	70,2667	
240	TUBO LATEX SILICONE 204 C.15 METROS	Tubo	5,0000	154,7667	
241	Tubo vacutainer c. Anticoagulante	Unidad	10,0000	115,7267	
242	Tubo Vacutainer s. Anticoagulante c. 100	Unidad	10,0000	118,8333	
243	Umidificador tampa e porca nylon 250 ml	Unidad	40,0000	26,3500	
244	Vacutainer K 3 edta tubo de 5ml	Tubo	20,0000	115,7333	
245	Vacutainer tubo de 10ml	Tubo	20,0000	115,7333	
246	Valvula reguladora p. Cilindro c. 1 saída oxigenio	Unidad	10,0000	272,3667	
247	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	Litro	12,0000	22,8833	

1) JUSTIFICATIVA:

Justificativa anexa a solicitação de abertura de processo licitatório.

2) PRAZO DE ENTREGA E PRAZO DE TROCA:

Os produtos serão entregues parceladamente mediante requisição da Secretaria Municipal de Obras deste Município, no almoxarifado central, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra**. O material deverá ser entregue no local descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante.

A Prefeitura poderá recusar o material entregue em desacordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital, devendo a troca ser realizada no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sem qualquer ônus para o município.

2) PRAZO DE GARANTIA:

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes e aqueles que apresentarem problemas serão rejeitados, sendo o fornecedor obrigado a substituí-los no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, sem prejuízo para o Município**. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

anexa parte interna do processo licitatório.

5) Adjudicação:

Menor Preço Por item.

6) LOCAL DE ENTREGA:

Conforme descrito na autorização de fornecimento expedida pela unidade requisitante, dentro dos limites do Município de Bias Fortes/MG.

7) UNIDADE FISCALIZADORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.094.771/0001-50
Rua dos Andradas, 13 – Centro
CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

Departamento Municipal de Saúde.

8) OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 - DO MUNICÍPIO:

Aplicar penalidades ao CONTRATADO quando for o caso;
Prestar toda e qualquer informação, solicitada pelo CONTRATADO, necessária à perfeita execução do contrato;
Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, após a confirmação da entrega dos produtos;
Notificar o contratado, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;
Fazer o recebimento dos produtos e dos serviços observado as exigências do edital;
Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

8.2 - DO CONTRATADO:

Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
Cumprir fielmente todos os itens dispostos neste edital;
Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vendedor;
Apresentar nota fiscal eletrônica-NF-e, modelo 55, para fornecimento, em decorrência de norma alterada pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, sendo obrigatória a partir de 01 de abril de 2013;
Entregar os produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
Garantir a entrega dos produtos com pontualidade e na forma estabelecida neste instrumento;
Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
Providenciar a substituição de qualquer produto que não atenda as especificações e as condições previstas neste edital e nos prazos aqui estipulados;
Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
O licitante vencedor é responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre o produto fornecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIAS FORTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.094.771/0001-50

Rua dos Andradas, 13 – Centro

CEP: 36.230-000 – Bias Fortes-MG

Garantir a entrega dos produtos com pontualidade e na forma estabelecida neste instrumento, independentemente da quantidade solicitada;

Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

O licitante vencedor é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;

Manter a regularidade e atualização de seu cadastro junto ao Setor de Compras;

Entregar produtos de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;

Manter em seus estoques quantitativos suficientes para atender as necessidades da Prefeitura durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

Bias Fortes, _____, de _____ de 2020.

Departamento Municipal de Saúde

Aprovo o presente termo de referência em ____/____/____

Fabício José da Fonseca Almeida